



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
CONSELHO DIRETOR - CONDIR

RESOLUÇÃO CONDIR Nº 80/2000

Teresina, 08 de Novembro de 2000

***Institui o Sistema Integrado de Fiscalização Orçamentária e Financeira, Contabilidade e Auditoria da FUESPI, cria a Auditoria-Interna e dá outras providências.***

O Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 09538/00 e considerando deliberação do CONDIR em Reunião Plenária de 01/11/2000

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica instituído o Sistema Integrado de Fiscalização Orçamentária e Financeira, Contabilidade e Auditoria, cujo órgão central é a Auditoria-Interna.

**Art. 2.º.** Fica criada na estrutura básica de FUESPI a Auditoria Interna, subordinada diretamente ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de:

- I. exercer o controle contábil, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa;
- II. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução de programas de governo e do orçamento da FUESPI;
- III. apresentar ao Reitor, relatório das atividades desenvolvidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
CONSELHO DIRETOR - CONDIR

- IV. emitir certificado de auditoria sobre as contas da FUESPI;
- V. considerar e avaliar a contratação de auditorias externas e independentes;
- VI. apoiar o controle externo no exercício de sua missão Institucional.

**Art. 3.º.** São competências da Auditoria-Interna, como órgão central do Sistema Integrado de Fiscalização Orçamentária e Financeira, Contabilidade e Auditoria:

- I. orientar sobre atos normativos expedidos, concernentes à ação do Sistema Integrado de Fiscalização Orçamentária e Financeira, Contabilidade e Auditoria;
- II. supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;
- III. planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de Auditoria;
- IV. determinar, acompanhar e avaliar à execução de auditorias;
- V. verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade das despesas públicas;
- VI. promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão da FUESPI, dando ciência ao Reitor;
- VII. elaborar normas e procedimentos de Auditoria e Controle Interno;
- VIII. manter atualizada a Legislação de interesse da Auditoria-Interna.

**Art. 4.º.** O titular da Auditoria-Interna, denominado Auditor-Chefe, será nomeado pelo Reitor e deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. escolaridade universitária completa em Ciências Contábeis, inclusive registro na respectiva categoria profissional;
- II. idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração pública.



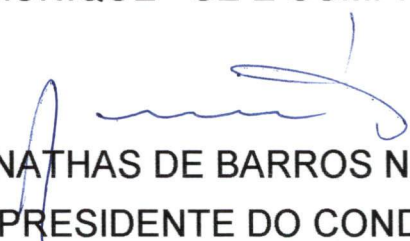


**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
CONSELHO DIRETOR - CONDIR

**Art. 5.º.** Fica criado na estrutura organizacional da FUESPI o cargo de Auditor-Interno, cargo de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DAS-4.

**Art. 6.º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE - SE E CUMPRA - SE



JÔNATHAS DE BARROS NUNES  
PRESIDENTE DO CONDIR